



PORTARIA PROAP 4/2025

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM 2025-1 POR RENDIMENTO ACADÊMICO PARA OS ESTUDANTES CONCLUÍDOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF QUE PARTICIPAREM DAS CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU REGULARES NOS TERMOS DO COMUNICADO GR 6/2024.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios para a concessão de bolsas de estudo por rendimento acadêmico aos estudantes concluintes e participantes das colações de grau regulares dos cursos de graduação, nos termos do Comunicado GR 6/2024, para ingresso nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade EaD, da Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo único. A bolsa será concedida a partir da análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA.

Art. 2.º Será concedida 1 bolsa de estudos de 100% ao estudante presente na colação de grau regular com o melhor CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) entre os cursos de graduação participantes no dia da colação.

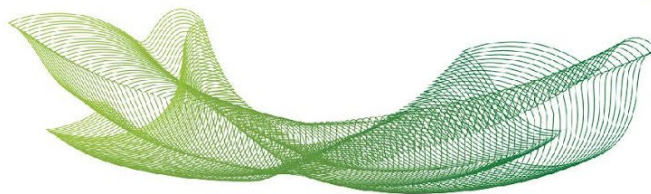
§ 1.º A bolsa será para cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade educação a distância.

§ 2.º A bolsa não será cumulativa com outros descontos ou benefícios.

§ 3.º A bolsa será concedida a partir da 1.ª parcela (matrícula).

§ 4.º A bolsa será concedida para matrícula realizada para ingresso no ano letivo em que ocorrer a premiação.

Art. 3.º O estudante interessado em se beneficiar com a bolsa aqui descrita e que se enquadrar nos critérios estabelecidos deverá solicitá-la no ato de sua matrícula, via Protocolo Online.



Art. 4.º O estudante contemplado com a bolsa fica ciente de que:

- I. a bolsa é destinada para cursos com confirmação de abertura;
- II. caso o curso não seja aberto, o estudante deverá optar por outro, dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento e editais NPL, cuja abertura foi confirmada;
- III. o cancelamento do curso acarretará a perda da bolsa;
- IV. a bolsa concedida é individual e intransferível.

Art. 5.º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, considerando os editais dos processos seletivos para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu referentes ao ingresso no ano letivo de 2025.

Art. 7.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 19 de fevereiro de 2025.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento